



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C.G.C. 17.947.581/0001-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

COMUNICAÇÃO INTERNA 218/2025

Muriaé, 15 de maio de 2025.

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Muriaé

Em atendimento à solicitação de análise do recurso interposto pela empresa Acompany Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA-ME, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2025, apresento, por meio deste documento, as considerações pertinentes:

O software AutoCAD LT, desenvolvido pela empresa Autodesk, constitui ferramenta essencial para a execução de atividades técnicas em diversas Secretarias do Município de Muriaé, notadamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Sua utilização é indispensável na elaboração de projetos técnicos, tais como plantas baixas, projetos de urbanização, engenharia e arquitetura.

A aquisição e renovação das licenças do AutoCAD LT são, portanto, medidas fundamentais para assegurar a continuidade das atividades técnicas desenvolvidas, evitando interrupções que comprometeriam a execução de obras e serviços públicos essenciais à população.

Atualmente, o município de Muriaé/MG já emprega o AutoCAD LT em suas rotinas operacionais, sendo essa solução amplamente consolidada nos fluxos de trabalho das equipes técnicas. A eventual substituição por software de marca diversa, embora possa apresentar funcionalidades similares, geraria impactos operacionais significativos, acarretando custos adicionais com treinamentos, necessidade de adaptação aos novos comandos e adequações nos processos internos. Tal cenário resultaria em prejuízos à produtividade, além de comprometer a eficiência administrativa no curto e médio prazos.

Adicionalmente, conforme verificado com o Setor de Engenharia, o banco de dados técnico da Prefeitura está estruturado em arquivos no formato .DWG. Dessa forma, a especificação da solução AutoCAD LT no Termo de Referência tem por objetivo assegurar a compatibilidade plena com o acervo técnico existente, a continuidade operacional e a padronização das ferramentas utilizadas pela Administração Pública municipal.

Diante dos aspectos analisados, conclui-se que a licença ofertada pela empresa Acompany Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA-ME não atende às exigências técnicas previstas no Termo de Referência e no Edital que regem o presente certame. A

✓ *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C.G.C. 17.947.581/0001-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

aceitação da proposta implicaria violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe à Administração o dever de observar estritamente os critérios e condições previamente estabelecidos no edital.

Ante o exposto, opina-se pelo não provimento do recurso interposto, com a consequente manutenção da desclassificação da referida empresa.

Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos

Chefe do Setor Administrativo

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Jorge Feres Filho

Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Luiza Agostini de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro

Secretária Municipal de Educação